



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a aquisição para concessão de Honraria "Medalha Itamar Franco".

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Honraria objeto da presente aquisição foi criada pela Lei Municipal nº 3685/2011 – anexo ao processo;

2.2. A Honraria "Medalha Itamar Franco" é concedida a pessoas ilustres e personalidades, indicadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações/MG, que colaboraram com o desenvolvimento do Legislativo Municipal.

2.3. É entregue na Sessão Solene do Aniversário de Emancipação Político-administrativa do Município, conforme Parágrafo único da referida Lei, prevista todo ano, para o mês de setembro onde é comemorado o aniversário da cidade;

3. DA ESPECIFICAÇÃO

| ITEM | OBJETO | QTD | UNID |
|------|---|-----|------|
| 01 | Medalha em aço inox AISI 304, redonda, medindo 7,5cm de diâmetro, com aplique duplo, sendo uma medindo 6,5cm e outra medindo 5,5cm, com banho de ouro 24K, com impressão em foto corrosão em estojo auto expositor de luxo. | 06 | Und. |

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

4.1. A empresa fornecedora terá o prazo de 12 dias úteis para entrega do material solicitado após recebimento da autorização fornecimento (A.F.) emitida pela CMTC/MG.

4.2. O prazo mencionado acima poderá ser negociado entre a CMTC/MG e a empresa fornecedora, considerando a relação entre demanda e o prazo necessário para a entrega, desde que justificado formalmente e aceito pela CMTC/MG, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar a data prevista da Sessão Solene de 2022.

4.3. As questões pertinentes a qualidade e especificação do material serão acompanhadas por servidor indicado pela CMTC/MG para aprovação definitiva.

4.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos materiais, devendo eles serem compatíveis e de acordo com a descrição mencionada no item 3. do presente instrumento, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;

4.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CMTC/MG, durante as atividades relacionadas a este objeto.

4.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material solicitado nos termos da legislação vigente.

4.7. Orientar-se pelas normas administrativas da CMTC/MG pertinentes à realização do objeto.

4.8. Comunicar imediatamente à CMTC/MG a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

- 4.9. Garantir o fornecimento nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à CMTC/MG.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, em tempo hábil.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos materiais solicitados, pela entrega no prazo determinado.
- 4.13. Executar os serviços de manuseio, empacotamento, envelopamento ou encaixotamento, ou qualquer outra atividade de embalagem, de forma a não danificar quaisquer dos materiais solicitados;
- 4.14. Todos os materiais deverão ser entregues no endereço da CMTC/MG, no horário compreendido entre 12h00min e 17h30min, de segunda à sexta feira;

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através da Comissão de Recebimento, designada pela Portaria Nº 2/2022, em conjunto com a Diretoria Geral, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela Empresa fornecedora.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

- 6.1. A CMTC/MG obriga-se a:
- 6.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (A.F.) devidamente assinadas pela autoridade competente.
- 6.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Caberá ao representante rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em instrumento próprio.
- 6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.1.7. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;
- 6.2. A CMTC/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da CMTC/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

7.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- do comprovante do fornecimento;
- da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da CMTC/MG;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa Fornecedora, sem justificativa aceita pela CMTC/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. Estima-se o valor médio do objeto desta aquisição em R\$ 2.811,00 (dois mil e oitocentos e onze reais).

9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

| Reduzido | Dotação Orçamentária | Fonte do Recurso |
|-----------------|---------------------------------------|-------------------------|
| 18 | 01.01.02-3390.32.00-01.031.0052-2.006 | 100.99 |

Três Corações/MG, 12 de agosto de 2022.

JORGE VITOR DA COSTA
DIRETOR GERAL